



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1068

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO  
Administração Direta .....1  
Administração Indireta .....1

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Montes Claros

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico Nº 0041/2018**  
**Processo Nº. 0082/2018**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e ferragens para atender a demanda da Gerência de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros - MG.  
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 09 de abril de 2018. Abertura das propostas: às 08h00min do dia 09 de abril de 2018. Início da disputa: às 10h00min do dia 09 de abril de 2018. O Edital Está disponível nos sites [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_eletronico.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 22 de março de 2018  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0048/2018**  
**PROCESSO Nº. 0107/2018**

**OBJETO:** Aquisição de toners para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.  
**Dia da Licitação:** 09/04/2018- Horário: 15h00min  
**Local:** Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211-B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC).

Montes Claros, 22 de março de 2018.  
Glennada Santos Cardoso  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 0029/2018**  
**PROCESSO Nº. 0046/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, com fornecimento de materiais, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3931

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036  
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Montes Claros-MG.

**Dia da Licitação:** 09/04/2018- Horário: 09h00min  
**Local:** Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211-B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC).

**PREGÃO PRESENCIAL 0047/2018**  
**PROCESSO Nº. 0106/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros automotores, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Montes Claros-MG.

**Dia da Licitação:** 09/04/2018- Horário: 10h30min  
**Local:** Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211-B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC).

Montes Claros, 22 de março de 2018.  
Glennada Santos Cardoso  
Pregoeira

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

**EXTRATO Nº 078/2018**

**A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:**

#### RATIFICAÇÃO

**Processo nº 0070/2018 - Inexigibilidade nº 13/2018 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO (CATARATA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017.** Contratadas: PROTOSOCOR DE MONTES CLAROS LTDA, cujo valor total é de R\$ 57.628,78 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) e AMBAR SAÚDE, R\$ 57.628,78 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Ratificado em 20 de março de 2018.

**Processo nº 0066/2018 - Dispensa de Licitação nº 13/2018 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 0433.17.009792-0, 0433.17.013569-6, 0154945-74.2017.** Contratadas: GUEDES & PAIXÃO LTDA, cujo valor total é de R\$ 7.549,20 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e MUR NUTRIÇÃO LTDA, cujo valor total é de R\$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Ratificado em 20 de março de 2018.

**Processo nº 0050/2018 - Dispensa de Licitação nº 10/2018 - cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BAIRRO SÃO GERALDO II.** Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO GERALDO II, representada por Valdemir Cardoso de Santana, cujo valor total é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pago mensalmente o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Ratificado em 15 de março de 2018.  
Montes Claros (MG), 22 de março de 2018.

Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 convoca as empresas CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP, CONSTRUTORA PERCAM LTDA e TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, para a sessão de abertura de propostas de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 0019/2018 - Concorrência Pública nº 001/2018.**

**Data e Horário da sessão:** dia 27/03/2018 às 10h00min, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro. Montes Claros- MG, 22 de março de 2018. Priscila Batista Almeida - Presidente da CPLJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0025/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DR. ALPHEU DE QUADROS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

#### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise ao Recurso Administrativo referente ao Processo Licitatório em epígrafe, formulado pelo Licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, datado de 13 de março de 2018, DECIDO POR ACOMPANHAR A DECISÃO DO PREGOEIRO, fl. 224 dos autos. Intime-se o Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

Montes Claros/MG, 21 de março de 2018.

Cláudio Rodrigues de Jesus  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### MCTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÉS.**

**Dia da Licitação:** 10/04/2018 - **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de reuniões da MCTRANS, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

Montes Claros - MG, 22 de março de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
PREGOEIRO OFICIAL  
CPLJ/MCTRANS

#### PREFEITURA MUNICIPAL

**Município de Montes Claros - MG**  
Procuradoria-Geral

#### DECRETO

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL**

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pela servidora efetiva, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que a servidora gratificada exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de assessoramento em sua

respectiva unidade, nos termos do art.75, inciso I da lei 3.175/2003;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a servidora **MARIA MARTA LISTRINO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 084.530.056-30, lotada nos quadros da Procuradoria-Geral, autorizada a receber gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário-base, a partir da presente data:

**Art.2º** - A servidora gratificada deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Montes Claros, 14 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros - MG**  
Procuradoria-Geral

#### DECRETO

**NOMEIA CANDIDATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo do concurso público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do edital nº 01/2005; o trânsito em julgado da decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 3257922-40.2010.8.13.0433, impetrado em desfavor do Exmo. Sr. Luiz Tadeu Leite, ex-Prefeito Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Poder Executivo do Município de Montes Claros, a candidata aprovada em concurso público, relacionada no inciso I, do presente artigo, obedecida a ordem de classificação:

**I - VIVIAM DE MOURA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 061.216.056-42;

**Art. 2º** - A candidata ora nomeada deverá, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocada e empossada.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado à nomeada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação da nomeada poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pela candidata quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pela mesma.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)) o nome da convocada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

**DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica a servidora abaixo relacionada **NOMEADA** para ocupar o respectivo cargo comissionado na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

**I – COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO (grau V)** – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**MARLY DE PAULA SOARES MIRANDA**

Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 462.057.306-00

Art. 2º – Fica a servidora **JUNEA CLAUDIA RODRIGUES** exonerada, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO (GRAU II)**, com efeitos retroativos ao dia 12 de março do corrente ano.

Art. 3º – A nomeação da servidora relacionada no artigo 1º, retroagirá seus efeitos ao dia 13 de março do corrente ano.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.

Montes Claros, 19 de março de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

**ATO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 32 e 33, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e considerando o Termo de Convênio de n. 62.1.3, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZA** a prorrogação da cessão da Servidora efetiva **JAQUELINE MIRANDA SILVA** ao Estado de Minas Gerais, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Estadual de São Pedro da Garça, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas seguintes condições: I – A remuneração da servidora Jaqueline Miranda Silva permanecerá suspensa neste órgão de origem;

II – Permanecerá de responsabilidade do órgão cessionário o pagamento integral das verbas remuneratórias, bem como o desconto e repasse das respectivas contribuições Previdenciárias à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme valores a serem informados mensalmente;

III – Não haverá nenhuma parcela a ser ressarcida pelo Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 20 de março de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

**ATO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 32 e 33, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e considerando o Termo de Convênio de n. 62.1.3, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZA** a prorrogação da cessão da Servidora efetiva **SANDRA DOS REIS JORGE e BORGES** ao Estado de Minas Gerais, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Estadual Gonçalves Chaves, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas seguintes condições:

I – A remuneração da servidora Sandra dos Reis Jorge e Borges permanecerá suspensa neste órgão de origem;

II – Permanecerá de responsabilidade do órgão cessionário o pagamento integral das verbas remuneratórias, bem como o desconto e repasse das respectivas contribuições Previdenciárias à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme valores a serem informados mensalmente;

III – Não haverá nenhuma parcela a ser ressarcida pelo Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 20 de março de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

**DECRETO**

**NOMEIA CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo dos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos dos editais n.ºs 02/2015 e 01/2016; a necessidade e possibilidade do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, serem regularmente convocados e empossados.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelos candidatos quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelos mesmos.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome dos convocados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de março de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**ANEXO ÚNICO**

EDITAL	CARGO	CLAS.	CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVISTA	3ª	GESIANE APARECIDA MEDEIROS MOTA	14138221
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	39ª	TALITA PINA SANTOS	MG-12.436.444
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40ª	PATRICIA SOARES MACHADO	MG 11.150.474
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	41ª	ANDERSON PEREIRA DE ABREU	MG14.731.542
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42ª	DANIEL AFONSO SILVA DE ALMEIDA	MG-18.005.419
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43ª	GUILHERME GONÇALVES M. DE ALMEIDA	206943722
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44ª	MARIA FERNANDA SOUZA LAFETA LOPES	MG-6.197.092
02/2015 – ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	4ª	IZABELA CRISTINA GONCALVES PIMENTA	MG-15.429.567
01/2016 – SAÚDE	ENFERMEIRO	14ª	KATIA KELLEME ALVES AFONSO	MG-15.429.143

Montes Claros, 22 de março de 2018

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

**Decreto nº 3673, 22 de março de 2018**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 5.032, de 27 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício n.º 009/2018/ATF, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**0101 - CAMARA MUNICIPAL**  
**010101 - LEGISLATIVO**  
**010101.031 - AÇÃO LEGISLATIVA**  
**010101.031.0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA**  
**010101.031.0001.2003 MANUTENÇÃO GABINETES VEREADORES**  
339030000 Material de Consumo Recurso: 1-RECURSO LIVRE R\$ 45.000,00  
**Total ..... R\$ 45.000,00**

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**0101 CAMARA MUNICIPAL**  
**010101 LEGISLATIVO**  
**010101.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**010101.122.0001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA**  
**010101.122.0001.2008 MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE**  
3390390000 Outros Servs. Terceiros PJ 1-RECURSO LIVRE R\$ 45.000,00  
**Total ..... R\$ 45.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de março de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

MCTrans

MCTrans

**PORTARIA MCTrans DTP Nº 017/2018  
DE 22 DE MARÇO DE 2018**

**"Dispõe sobre o número de viagens diárias das gratuidades do transporte coletivo urbano municipal por parte dos consumidores deficientes e idosos"**

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2.625 de 17 de julho de 2.009 e;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual – Procon Estadual para que a MCTrans expedisse *"ato normativo que coíba o abuso de direito no exercício das gratuidades do transporte coletivo urbano municipal por parte de consumidores deficientes e idosos, limitando-se em 08 (oito) vezes o uso diário do SIMCARD gratuidade para tais usuários, devendo ainda providenciar para que os usuários sejam amplamente avisados da medida recomendada com a devida antecedência, inclusive comunicando-se os mesmos dos procedimentos para demonstrarem que careçam de utilizar ônibus mais de oito vezes por dia."*;

**CONSIDERANDO** que a medida, como bem ressaltou o Ministério Público Estadual, coíbe abusos de direito, não limitando o exercício pelos usuários, uma vez que o limite diário de 08 (oito) viagens por dia atende a finalidade do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica limitada a 08 (oito) viagens diárias a gratuidade no Serviço de Transporte Coletivo Urbano para os idosos e pessoas deficientes de que tratam as Leis Municipais n. 4.226/2010 e 4.694/2014.

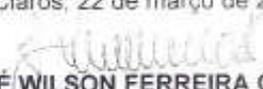
**Parágrafo Único** - Caso o usuário deficiente ou idoso possua alguma situação particular que demonstre a necessidade de utilização da gratuidade no transporte coletivo urbano por mais de 08 (oito) vezes, deverá o mesmo comparecer à sede da MCTrans para preenchimento de formulário específico instruído com comprovação dessa necessidade por meio de documentos pertinentes e, após análise e deferimento pela Diretoria competente, será liberada a utilização em número superior ao estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 2º** - Para cumprimento da presente Portaria, a Diretoria de Transportes Públicos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato, proceder à comunicação da ATCMC – Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Montes Claros para que tome as providências cabíveis para cumprimento da medida, que só deverá ser implementada após ampla divulgação aos usuários, por meio de avisos e cartazes a serem colocados dentro dos ônibus, por no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início da limitação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 22 de março de 2018.

  
**JOSÉ WILSON FERREIRA GUIMARÃES**  
PRESIDENTE